



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1180
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



PARAGRAFO ÚNICO: Fica proibido a permanência de pessoas dentro de estabelecimentos Públicos ou Privados sem estarem usando máscara.

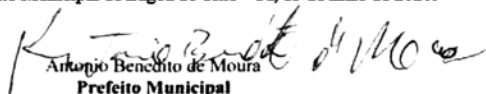
Art. 14 – Fica determinado a recomendação da continuidade e ampliação do ISOLAMENTO SOCIAL, evitando transitar em vias Públicas, bem como, fazer aglomerações em frente de residências ou em outros locais, evitando assim, a proliferação do Coronavírus.

Art. 15 - Este Decreto vigorará de acordo com o Decreto Municipal nº 09/2020, podendo ser revogado por conta do estágio de evolução do Coronavírus, obedecidas as orientações das autoridades sanitárias na área da Saúde pública.

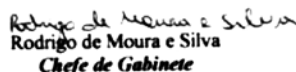
Art. 16 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI, 15 de maio de 2020.


 Artur Benedito de Moura
 Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto GP sob n.º 017/2020, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


 Rodrigo de Moura e Silva
 Rodrigo de Moura e Silva
 Chefe de Gabinete



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 010405 /2020

Contrato nº. 010405/2020, firmado em 04/05/2020, entre o Município de Currais-PI, com a Empresa: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 27.025.521/0001-50, Sediada na Av Dr. Raimundo Santos, nº941, CEP:64.900-000, Bom Jesus-PI. Objeto: Aquisição de Empresa no Ramo de Comercio atacadista de instrumentos e materiais de proteção para uso medico e hospitalares para uso no combate do COVID-19 no Município de Currais-PI. Consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Amparo: Artigos 24 Lei 8.666/93; Processo: 010405/2020; Vigência: 06 (seis) meses; valor global R\$ 44.894,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FMSE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Signatários: pela Contratada, MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 27.025.521/0001-50e, pelo Contratante, Raimundo de Sousa Santos Prefeito Municipal.

Currais-PI, 04 de maio de 2020.


 Raimundo de Sousa Santos
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

Miguel Alves (PI), 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre o aceite a ampliação das metas do Programa Federal Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miguel Alves/PI, em reunião realizada no dia 12 de Dezembro de 2019,

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria nº 956, de 22 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social; e considerando a necessidade de estabelecer metodologia de cálculo e de financiamento para as ações do Programa Criança Feliz;

Considerando a portaria de Nº 2.496 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS;

Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social autorizou a reabertura da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no programa intersectorial criado pelo Governo Federal com o decreto Nº 8.869 – Programa Criança Feliz

RESOLVE:

Art. 1º- ACEITAR a ampliação das metas do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS que contemplará 150 usuários como crianças e gestantes e que o valor do financiamento será acrescentado mensalmente R\$ 11. 250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) para execução do Programa, conforme a ata de aceitação de Nº 39/2019 da reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2019.


 Ana Célia de Sousa Rabelo
 Presidente do Conselho Municipal Assistência Social